

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE

JANDIRA



Principal ação acontece neste sábado (10/03), das 9 às 15h, na Praça Aniello Gragnano

*Mês da
Mulher
em Jandira*

Cidade terá programação especial no mês da Mulher

Jandira conta com ajuda do Exército na luta contra o mosquito *Aedes aegypti*

Intenção é ampliar combate ao mosquito e prevenir doenças como Dengue, Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela



Prefeitura abre 20 vagas para o programa Frente Municipal de Trabalho

Inscrições podem ser feitas até o dia 16/03, na Secretaria de Desenvolvimento Social. Mais informações nas pág. 2 e 3



Soldados do Exército vão auxiliar no combate ao mosquito *Aedes aegypti*

Cerca de 15 militares do 22º B Log L vão reforçar o monitoramento preventivo à Dengue em Jandira



A Prefeitura, com o objetivo de combater os focos do mosquito *Aedes aegypti* e prevenir a transmissão de doenças como a Dengue, a Chikungunya, Zika vírus e Febre Amarela, decidiu intensificar as ações no município.

Uma equipe composta por 15 soldados do Exército, pertencentes ao 22º Batalhão Logístico Leve (B Log L) de Barueri vão somar forças com a equipe de controle

de vetores e agentes comunitários de Saúde e percorrer ruas e avenidas da cidade, em ações diversificadas, em imóveis residenciais, prédios públicos e propriedades particulares. Durante um mês, eles estarão nos bairros Jd. Santa Tereza, Gabriela e N. S. Fátima.

Antes de se juntar ao time da Prefeitura, os soldados participaram de um treinamento, na última quarta-feira (28/02), com o obje-

tivo de conhecer os procedimentos da Secretaria de Saúde e as características do município. Vale ressaltar que a cidade ainda não possui nenhum caso confirmado de Dengue em 2018.

Durante essas visitas, os agentes realizam orientações sobre criadouros do mosquito e esclarecimentos sobre as doenças. Dependendo do que é encontrado nos locais, são realizadas outras

ações pontuais, como colocação de telas em caixas d'água, aplicação de larvicidas e nebulização de inseticidas, quando existe um caso confirmado em um raio de 09 km.

Esse trabalho da Secretaria de Saúde conta com cerca de 100 profissionais da área envolvidos diretamente nas ações, além das parcerias com a Secretaria de Educação e com o setor de Fiscalização de Posturas.

Desenvolvimento Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Edital de abertura de Seleção Pública Frente de Trabalho Nº. 01/2018

Este edital de Seleção Pública para frente de trabalho, objetiva conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Jandira, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como a sua reintegração no mercado de trabalho.

I - FINALIDADE DO PRESENTE EDITAL

1.1 A Prefeitura do Município de Jandira, através da Secretaria de desenvolvimento Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.768, de 07 de maio de 2009 e suas alterações e o **DECRETO Nº 3.515** de 08 de outubro de 2014, faz saber que o Programa Frente Municipal de Trabalho tem caráter assistencial, com objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Jandira, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como a sua reintegração no mercado de trabalho.

III – DAS VAGAS

FUNÇÃO	Nº. DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DO BENEFÍCIO
AJUDANTE GERAL MASCULINO	12	30 HORAS	R\$ 700,00
AJUDANTE GERAL FEMININO	8	30 HORAS	R\$ 700,00

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção dos prédios públicos municipais, limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza, bem como as atividades de triagem de alimentos.

2.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 1.768/09 e alterações posteriores e pelo Decreto nº 3.515/14, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Jandira.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 16 de **MARÇO** de 2018, no horário das 8h às 12h, nos dias úteis, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizado na Rua Elton Silva, 300 – Centro – Jandira.

4.2 Para a inscrição é necessária a apresentação de documento original de identificação oficial com foto;

4.3 O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, sendo limitado a 20 (vinte) atendimentos por dia.

4.4 SERÁ DISTRIBUÍDA UMA SENHA POR CANDIDATO. A senha é pessoal e intransferível.

4.5 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

4.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.768, de 07 de maio de 2009 e suas alterações e do **DECRETO Nº 3.515**, de 08 de outubro de 2014, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.7 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

4.8 Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- III - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais e, se do sexo masculino, estar quitas com as obrigações militares;
- IV - Não ter sido exonerado do serviço público por justa causa;
- V - Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Jandira há mais de 02 (dois) anos;
- VI - Comprovar que está desempregado à mais de 04 (quatro) meses, que não recebe seguro-desemprego ou qualquer outro benefício da Previdência Social e que não é beneficiário de outro programa socioassistencial de transferência de renda, como por exemplo, auxílio aluguel, bolsa família, renda cidadã, ação jovem e outros.
- VII - Pertencer à família de baixa renda nos parâmetros utilizados pelo programa do bolsa família, ou seja, com renda per capita inferior a 1/4 do salário mínimo vigente;
- VIII - Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 8º e parágrafos da Lei 1768/09.

4.9 Somente seremos aceitas a inscrição de um beneficiário por família.

4.10 A aferição da renda e dos demais

JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 5 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal **Tiragem:** 5.000 exemplares **Jornalista Responsável:** Élcio Ferreira - MTb 45.837/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jd. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br **Circulação:** Município de Jandira

Atos Oficiais

Desenvolvimento Social

requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

4.11 No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no item 9 deste edital, considerar-se-ão os seguintes documentos:

4.12 Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

4.13 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado há mais de 04 (quatro) meses, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

4.14 Declaração de não possuir outros benefícios de transferência de renda como seguro-desemprego ou qualquer outra oriunda de programas sociais como auxílio aluguel, aposentadorias, pensões, benefício de prestação continuada ou outros.

4.15 De residência: documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Jandira, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas

certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

4.16 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.

4.17 Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Frente de Trabalho, instituído pela **Prefeitura do Município de Jandira**.

4.18 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

4.19 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

4.20 Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

7.6 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 1.768, de 07 de maio de 2009 e suas alterações e no Decreto nº 3.515, de 08 de outubro de 2014.

8.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3 A **Prefeitura do Município de Jandira** reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelas Leis Municipais Pertinentes.

8.4 A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais

01 (um) ano a critério da Administração.

8.5 O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

I Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

II Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

III Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

IV Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

8.6 O beneficiário poderá ser excluído do Programa Frente de Trabalho nos termos do disposto nos artigos 9º do decreto Nº 3.515/2014.

8.7 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

8.8 Os casos omissos serão avaliados resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.9 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Jandira, 27 de fevereiro de 2018.

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Frente De Trabalho Edital 001/2018

Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Data nascto.: ____/____/____	Idade: _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
Telefone: _____	Celular: _____
Baneficiário de Programas Sociais:	() SIM () NÃO
Quais?	
() Bolsa Família	() Renda Cidadã
() PRO Jovem	() BPC
Outros? Quais? _____	
Pontuação	
Renda: _____	Dependentes: _____
Desemprego: _____	Escolaridade: _____
Total de Pontos: _____	

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

RENDA "PER CAPITA"	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO	ESCOLARIDADE
Pontuação Máx. 15 pt	Pontuação Máx. 25 pt	Pontuação Máx. 35 pt	Pontuação Máx. 25 pt
0 a 85,00 = 15 pontos 85,00 a 158,00 = 10 pontos 158,00 a 243,00 = 5 pontos Acima de 238,50 = desclassificado	Até 10 anos, idosos ou filhos com necessidades especiais = 15 pontos De 11 anos a 14 anos = 10 pontos De 15 anos a 18 anos = 5 pontos	Acima de 05 anos = 35 pontos Até 04 anos e 11 meses = 30 pontos Até 03 anos e 11 meses = 25 pontos Até 02 anos e 11 meses = 20 pontos Até 01 ano e 11 meses = 15 pontos Até 01 ano = 05 pontos Menos de 4 meses = desclassificado	Analfabeto = 25 pontos Até 4ª série = 20 pontos De 5ª a 8ª série = 5 pontos Acima de 8ª série = 0 pontos

5.2 No caso de empate da pontuação, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

I - maior tempo de desemprego;
II - menor grau de escolaridade do beneficiário;
III - famílias com maior número de filhos e/ou dependentes;

IV - famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais; V - menores faixas de renda bruta familiar per capita;

VI - portadores de necessidades especiais, observada a exigência de habilidade, aptidão e qualificação para a atividade a ser exercida;

VII - condições de moradia;

VIII - local de moradia próximo ao distrito ou zona dos equipamentos públicos em que serão desenvolvidas as atividades;

5.3 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio coordenado pela Comissão do Programa de Frente de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.4 Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados por uma única lista classificatória, com a relação de todos os candidatos classificados.

5.5 A convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

5.6 As decisões da **Prefeitura do Município de Jandira** pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A **Prefeitura do Município de Jandira** publicará no "JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA" OU PELO SITE "WWW.JANDIRA.SP.GOV.BR" o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira, no dia 06 de Abril 2018.

6.2 A **Prefeitura do Município de Jandira** não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações no "JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA" OU PELO SITE "WWW.

JANDIRA.SP.GOV.BR".

6.3 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 03 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação para entrar com recurso por escrito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira.

VII - DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

7.1 O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 3 dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Elton Silva, nº 300, Centro, Jandira.

7.2 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item IV – DAS INSCRIÇÕES.

7.3 Para a concessão da bolsa será necessária à exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

I. Documento de Identidade – RG;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

III. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão);

V. Comprovante de escolaridade, se possuir;

VI. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos atrás;

VII. Indicação de conta bancária pessoal para o recebimento da bolsa auxílio.

7.4 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão do benefício implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.5 A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho:

I. Auxílio mensal pecuniário no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

II. Auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

III. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

RENDA "PER CAPITA"	NÚMERO DE DEPENDENTES	TEMPO DE DESEMPREGO	ESCOLARIDADE
Pontuação Máx. 15 pt	Pontuação Máx. 25 pt	Pontuação Máx. 35 pt	Pontuação Máx. 25 pt
0 a 85,00 = 15 pontos 85,00 a 158,00 = 10 pontos 158,00 a 243,00 = 5 pontos Acima de 238,50 = desclassificado	Até 10 anos, idosos ou filhos com necessidades especiais = 15 pontos De 11 anos a 14 anos = 10 pontos De 15 anos a 18 anos = 5 pontos	Acima de 05 anos = 35 pontos Até 04 anos e 11 meses = 30 pontos Até 03 anos e 11 meses = 25 pontos Até 02 anos e 11 meses = 20 pontos Até 01 ano e 11 meses = 15 pontos Até 01 ano = 05 pontos Menos de 4 meses = desclassificado	Analfabeto = 25 pontos Até 4ª série = 20 pontos De 5ª a 8ª série = 5 pontos Acima de 8ª série = 0 pontos

Data: ____/____/____

Assinatura Responsável

Funcionário Responsável

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS ORIUNDAS DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS – Frente De Trabalho Edital 01/2018

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins de direito que não recebo seguro desemprego, bem como qualquer outra verba oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios aposentadorias, ou pensões. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Declarante

Anexo III

DECLARAÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO Frente De Trabalho Edital 01/2018

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins de direito, ser o único beneficiário da minha família a participar do Programa Frente de Trabalho instituído pela Prefeitura Municipal de Jandira no edital 001/2017. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Declarante

Prefeitura organiza série de ações em homenagem ao Mês da Mulher

Programação extensa terá ponto alto neste sábado (10/03), na Praça Aniello Gragnano



Em comemoração ao Mês da Mulher, a Prefeitura organizou uma ampla programação de atividades voltadas ao público feminino. As ações, que são organizadas pela Diretoria de Políticas para a Mulher e Igualdade Racial com apoio das secretarias municipais, se estendem até o final de março.

A maior ação, no entanto, acontece no próximo sábado (10/03), com o Mega Evento em Homenagem às Mulheres, a partir das 9 horas, na Praça Aniello Gragnano. Na ocasião, o público feminino de Jandira terá acesso a um 'dia de

beleza' e acompanhará atividades sociais, esportivas, culturais e de saúde, além de ter acesso a orientações sobre empreendedorismo e direito do consumidor.

Celebrado anualmente no dia 8 de Março, o Dia Internacional da Mulher em Jandira terá uma Sessão Solene na Câmara Municipal. No dia seguinte, sexta-feira (09/03), as servidoras municipais de Jandira poderão acompanhar uma palestra ministrada pela equipe da guarda municipal 'Guardiã Maria da Penha' sobre prevenção à violência contra a mulher, no Teatro



Municipal Luiz Gonzaga.

Ao longo do mês, a Secretaria da Saúde disponibilizará o atendimento especial nas unidades com a coleta de Papanicolau. Além disso, os CRAS e NIC's da cidade receberão palestras sobre autoestima, empoderamento e em-

preendedorismo social, destinadas às mulheres.

A Diretoria de Políticas para a Mulher e Igualdade Racial também inicia durante o mês de março os cursos de qualificação profissional: Tranças Afro, Design de Sobrancelhas e Informática.

PROGRAMAÇÃO MÊS DA MULHER			
Data	Horário	Evento	Local
De 05 a 09 de março	Das 10 às 11h	Palestras com equipe de coaching Tema: Auto estima, autoconhecimento e autoimagem da mulher	CRAS e NIC's da cidade
06 de março (terça-feira)	09h	Abertura do Curso de Tranças Afro	Diretoria de Políticas para Mulher e Igualdade Racial (Rua José Rufino de Oliveira, 221 – Vila Ipê)
07 de março (quarta-feira)	13h	Abertura do Curso de Design de Sobrancelhas	Diretoria de Políticas para Mulher e Igualdade Racial (Rua José Rufino de Oliveira, 221 – Vila Ipê)
08 de março (quinta-feira)	09h	Sessão solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher	Câmara Municipal de Jandira (rua Rubens Lopes da Silva, 100)
09 de março (sexta-feira)	08h	Café da manhã com servidoras municipais e palestra da Guardiã Maria da Penha	Teatro Municipal Luiz Gonzaga (rua Rubens Lopes da Silva, 400)
10 de março (sábado)	Das 9 às 15h	Mega Evento em Homenagem às Mulheres Corte de cabelos, esmaltação, maquiagem e limpeza de pele Aferição de pressão arterial Exposição de artesanato Orientações sobre empreendedorismo e direitos do consumidor Orientações sobre saúde Apresentações culturais e esportivas Aulão de Zumba	Praça Aniello Gragnano, Centro
13 de março (terça-feira)	9h30	Palestra: Empoderamento da mulher a partir da economia	NIC Gabriela (Rua Helena, 93)
19 de março (segunda-feira)	08h	Abertura do Curso de Informática	Diretoria de Políticas para Mulher e Igualdade Racial (Rua José Rufino de Oliveira, 221 – Vila Ipê)
22 de março	9h	Movimento de Mulheres em Jandira (UBM)	CRAS Figueirão (Rua do Campo, s/n)
23 de março	19h	Mulheres que fazem - Movimento de Mulheres em Jandira (UBM)	Espaço Cultural Biguá (rua Rubens Lopes da Silva, 420)
26 de março	9h30	Movimento de Mulheres em Jandira (UBM)	NIC Sagrado (Rua Francisco José Longo, 15)
27 de março	16h	Empreendedorismo Social	Tablado Municipal
28 de março	9h	Movimento de Mulheres em Jandira (UBM)	CRAS Fátima (Rua Ícaro, 174)
Todo o mês		Coleta de Papanicolau	Unidades de Saúde de Jandira